



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 70/2020

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA LP COELHO EPP.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LP COELHO EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.704.069/0001-08, estabelecida na Rod. Armando Martinelli, 15, Colatina-ES, CEP: 29.702-57, email: licitacoes@refrigeracaovilanova.com.br, (27) 3722-5330, representada neste ato pelo Sra. Lucinéa Pavan Coelho, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 725.370.197-68, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 54/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0014674-34.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de 23 (vinte e três) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI WALL DE 30.000 BTU/H**, conforme descrição prevista no item 15 do edital de licitação nº 54/2020, Termo de Referência e seus anexos, bem como proposta de preços da **CONTRATADA**, anexa ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência a contar da data do recebimento definitivo do(s) bem(ns) descrito(s) no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente pacto é de **R\$ 80.891,00 (oitenta mil oitocentos e noventa e um reais)**, referente à **aquisição de 23 (vinte e três) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI WALL DE 30.000 BTU/H**, conforme descrição no item 15 do edital de licitação nº 54/2020, nos termos da proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente, conforme Nota de Empenho nº 1045/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Após o aceite do(s) bem(ns) descrito(s) no objeto deste termo, a CONTRATANTE encaminhará a Nota Fiscal/Fatura, para pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias consecutivos, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia dos bens, a CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 15 do Termo de Referência

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de garantia dos bens, previsto no *caput* desta cláusula, iniciará-se a partir da data do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores nomeados mediante Portaria da Presidência do TRE-PI, de acordo com o item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente pacto poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente CONTRATO lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

LP COELHO EPP
Lucinéa Pavan Coelho
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Sidnei Antunes Ribeiro CPF: 239.482.563-49	Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino CPF: 642.282.313-49
---	--

Anexo I - Proposta de Preços (1072566)

Anexo II - Termo de Referência (1028050).



Documento assinado eletronicamente por **Lucinea Pavan Coelho Serafini, Usuário Externo**, em 05/11/2020, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 06/11/2020, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 06/11/2020, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1089365** e o código CRC **7FFDFF8C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº nº 04/2020 / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2020

(PROCESSO SEI Nº 0014674-34.2020.6.18.8000)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente (utensílios domésticos e outros itens correlatos), necessário para atender às diversas unidades que compõem este Regional, especialmente para as Zonas Eleitorais do interior do Estado, com base na planilha de controle de atendimento dos pedidos de bens permanentes (CABEP), gerenciada pela Secretaria de Administração, orçamento e Finanças – SAOF, bem como para atendimento de pedidos encaminhados pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP; Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT.

1.2. A contratação dos bens objeto deste Termo deve se dar através de PREGÃO, na forma Eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

1.2.2. E a não opção pelo registro de preços se justifica pelo fato de haver saldo orçamentário suficiente para fazer face ao seu pagamento imediato, tornando o seu preço mais econômico, e, por conseguinte, beneficiando à Administração.

1.2.3. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 8.538/2015, 10.024/2019 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor (CDC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objetivo desta contratação é aquisição de bens diversos (utensílios domésticos e equipamentos diversos), para atender às necessidades das Unidades Internas deste Tribunal, conforme quantitativos contidos neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 – Conforme mencionado acima, os bens permanentes foram inseridos por serem necessários para o atendimento das diversas unidades que compõem este Regional, especialmente para suprir os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, bem como em face de solicitações enviadas pela SEALP, SEAPT e nas constantes na planilha de pedidos encaminhados pelas diversas unidades (CARBEP), gerenciada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF e visam garantir uma infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais, de forma a mantê-la contínua, com eficiência e também com qualidade os serviços prestados, levando-se em conta em especial, os

princípios da economicidade, da padronização e do interesse público.

2.2. Os bens permanentes descritos neste Termo constam do Plano de Aquisição Integrado à Estratégia deste Tribunal para o exercício de 2020 e foram devidamente autorizados pelo Des. Presidente nos autos do processo SEI nº 0008474-11.2020.6.18.8000.

2.3. Além disso, a demanda é oriunda da necessidade contínua de substituição dos bens (móveis e equipamentos) que já estão com vida útil exaurida, ocasionada por diversos fatores, entre os quais:

- a. Desgaste natural dos equipamentos (armários, bebedouros, cadeiras, sofás etc.);
- b. Danos causados pela má qualidade do fornecimento de energia elétrica, principalmente no interior do Estado;
- c. Eventuais locações de prédios para funcionamento dos cartórios eleitorais no interior do Estado, especialmente para atendimento do rezoneamento das Zonas Eleitorais do interior do Estado.

2.4. Vale destacar, ainda, que os bens descritos nos itens 3 (bebedouro), 4 (botijão de gás), 8 (fogão de piso) estão sendo repetidos neste Termo por terem sido cancelados no PE nº 59/2018 (SEI nº 0000927-85.2018.6.18.8000).

2.5 – A aquisição está distribuída em 15 itens.

2.6. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria e adequação dos locais de trabalho;
- b) prover o TRE-PI de bens e equipamentos necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) diminuir adesão a atas de registro de preços externas.

3. OBJETIVO ESTRATÉGICO

3.1. A aquisição aqui proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico 2015-2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macro desafio: “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE/PI.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 248.918,10 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos)**, conforme planilha de formação de preço médio constante

do Anexo II deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020.

5.2. Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados nas seguintes contas: 44.90.52.06 – Material Permanente/ Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – item 01; 44.90.52.08 – Ap. Equipam. Utens. Méd. companh. Laboratoriais e Hospitalares – item 5; 44.90.52.12 – Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Domésticos – itens 4, 6, 7, 8, 10, 12 e 13; 44.90.52.30 – Máq. e Equipam. Energéticos – item 9; 44.90.52.34 – Material Permanente/Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos – itens 3, 11, 14 e 15; 44.90.52.42 – Material Permanente/Mobiliário em Geral – item 2; de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. – Adota-se os critérios de **SUSTENTABILIDADE** para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos. Devendo serem observados, ainda, atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP (3ª edição) e o Guia de licitações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2ª edição).

6.2. Deste modo, a exigência de que os licitantes demonstrem que a matéria-prima utilizada respeita normas ambientais não deve ser encarada como restritiva, uma vez que efetiva enunciados normativos vigentes e eficazes no ordenamento jurídico.

6.3. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

6.4. Só será admitida a oferta dos **produtos descritos no itens 7, 8, 12, 13, 14 e 15**, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, **na(s) classe(s) “A”**, aposta ao produto e/ou em sua embalagem, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

6.4.1 a comprovação acima poderá ser pelo licitante melhor classificado, por meio de catálogo, folder, manual, propaganda, encarte do fabricante ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido tem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, **na classe “A”**, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

6.4.2. No caso do item 7 – Fogão à gás, os modelos cotados devem estar classificados com o grau máximo de eficiência energética no consumo de gás do selo CONPET.

6.5. Só será admitida a oferta dos itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência, cujo fabricante (**indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações**, bem como de **mobiliário em geral**), que esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, consoante o disposto nos Anexos II e III, da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, bem como no anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

6.5.1 – A comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais dar-se-á mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) conforme Instrução Normativa Ibama Nº 6 DE 15/03/2013.

6.6. Só será admitida a oferta dos itens **3, 8 e 13 (bebedouro, refrigerador e frigobar, respectivamente)**, descritos no Anexo I, para equipamentos de refrigeração que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado;

6.7. Os bens descritos no Anexo I deste Termo não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.8. Os bens descritos no Anexo I deste Termo devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material Reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.9. Os bens descritos no Anexo I deste Termo devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.10. DA EQUIVALÊNCIA OU SIMILARIDADE

6.10.1. As especificações apresentadas neste termo servem para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT.

6.10.2. Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

6.10.2.1. EQUIVALENTE: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, caso desempenhem idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

6.10.2.2. SIMILAR: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, caso desempenhem idêntica função construtiva, mas não apresentem as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais –

CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

7.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

7.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado, neste mesmo Anexo, para cada um dos itens sendo licitados.

7.5. Os bens deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8. DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM (todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**.

8.1.1 . Os valores dos lances deverão ter o **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)**, para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

8.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. Após a etapa de lances, a licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.3. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS** e, para o lote: **PREÇO TOTAL do LOTE**, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) **MARCA e MODELO** e descrição detalhada dos produtos;

d) Dados bancários (**BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE**);

e) Dados do Representante legal da licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) **Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) **Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua

abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.5. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.5.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

8.5.2. As demais exigências mencionadas no item 6 (Sustentabilidade), bem como as exigências previstas individualmente nas descrições de cada item deste Termo, deverão ser encaminhadas pela licitante melhor classificada e deverão estar dentro do prazo de validade e ser fieis ao produto (item) constante da proposta do licitante, em especial no que se refere à Marca e Modelo, ou seja, a marca e o modelo (e referência constante do laudo ou certificado) constantes na proposta encaminhada pelo licitante deverão ser os mesmos do certificado (ou laudo, conforme o caso).

8.6. A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 6 (sustentabilidade), bem como os enumerados acima, importará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada.

8.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.8. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho**, em remessa *única ou parcelada*, à critério da Administração, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h, **devendo a licitante agendar a entrega, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil**, entrando em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio –SEALP, pelo telefone (86) 2107-9811/9787 ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

9.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

9.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

9.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da

data da notificação da contratada, no **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.5. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.1.3.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, acompanhada do respectivo Termo de Garantia (constante do Anexo III deste Termo de Referência)

11.1.1.1. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;

11.1.1.2. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;

11.1.1.3. *No caso dos eletroeletrônicos, estes devem estar acompanhados dos respectivos manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de até 01 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 9.1, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

11.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

12. DA GARANTIA

12.1. Durante o período de garantia a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção ao bem, preferencialmente em Teresina, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter o bem em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o TRE-PI.

12.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.5. O prazo para atender aos chamados de manutenção deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI.

12.6. O prazo para substituir ou reparar o bem avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do TRE-PI, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI.

12.7. Caso a manutenção seja prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

12.8. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Termo.

12.9. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do seu recebimento definitivo do bem, cujo termo de garantia, constante do Anexo III, deste Termo, deve ser entregue pela licitante melhor classificada, juntamente com a nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sugere-se, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo dos Chefes das unidades requisitantes durante o prazo de garantia dos bens, após o recebimento definitivo pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

13.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e

instalados.

14.1.2. Os valores contratados não serão reajustados.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 Não assinar o contrato;

15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Não mantiver a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa;

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASSO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASSO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASSO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

15.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

15.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.4 Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

15.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.2.6.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 15.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

15.2.6.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.2.9 **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

15.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

15.10. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

15.11. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16. DO CONTRATO

16.1. Os bens serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho e celebração de Contrato para valores acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

16.1.1. Fica facultado a CONTRATANTE a formalização de CONTRATO para valores abaixo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

16.1.2. Optando por não formalizar instrumento contratual, conforme hipótese citada, a CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO.

16.3. A entrega dos bens ficará condicionada a assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, conforme for o caso, no endereço indicado pela Contratante na forma do item 9.1, deste Termo.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

17.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

17.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

17.5. O licitante vencedor tem obrigação de manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Deverá ser respeitado o disposto na Res. N.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

17.7. A Seção de Licitações e Contratações, bem como a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787 e (86) 2107-9726.

Teresina-PI, _____ de _____ de 2020.

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino

Seção de Licitações e Contratações

Vistos;

Sidnei Antunes Ribeiro

Chefe da Seção de Licitações e Contratações

Como fiscal nesta aquisição, concordo com os termos do presente Termo de Referência.

Lívio Rogério Sousa Costa

Chefe da SEALP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<u>APARELHO TELEFÔNICO DE MESA/PAREDE, SEM BINA, COM FIO:</u> <u>CATMAT: 465497</u> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • POSSUIR TECLAS CONTENDO AS FUNÇÕES MÍNIMAS: FLASH, REDIAL/RE • POSSUIR NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS (ALTO, MÉDIO) • POSSUIR OPÇÃO DE BLOQUEIO DE TECLADO • POSSUIR TECLAS PADRÃO PARA DISCAGEM • COR: PRETO MARCA REFERÊNCIA: INTELBRAS PLENO (OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO E DO MANUAL DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 150 (CENTO E CINQUENTA UNIDADES)

ARMÁRIO DE AÇO PARA COPA/COZINHA, AÉREO (SUSPENSO), COM 03 POR

CATMAT: 260038

CARACTERÍSTICAS:

ARMÁRIO DE AÇO PARA COPA/COZINHA, TRIPLO, DE PAREDE (SUSPENSO) METALIZADO, COM MÍNIMO DE UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL.

MATERIAL CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTES DA PINTURA À PÓ, ELETROSTÁTICA, COM QUEIMA A 270°C, NA COR BRANCA.

DIMENSÕES APROXIMADAS – MÍNIMO DE 55CM X 120CM X 30CM (A X L X P)



IMAGEM ILUSTRATIVA (layout)

SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE 20

OBS.:

ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.

QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES

BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAÇÃO:

CATMAT: 402920

BEBEDOURO TIPO COLUNA, PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE POR COMPRESSOR, RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO, GABINETE BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 2,2 LITROS (ÁGUA GELADA). CAPA GELADA POR HORA (EM AMBIENTES A 25°C). MATERIAL RESERVATÓRIO E DO TRANSPORTE; BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL; COM DUAS TORNAS GELADA E NATURAL); NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO (ABNT NBR 335-1:1998); COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO CONSUMO DE TEMPERATURA EXTERNO REGULÁVEL (MÍNIMO DE 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA); **PLÁSTICO DO GARRAÇÃO ACLOPADO NO EQUIPAMENTO, PARA EVITAR INCHAMENTO DO EQUIPAMENTO.** MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.

03

EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR 16236:2013 OU POR QUALQUER OUTRA NORMA DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO).

SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DO **PRODUTO** QUE POSSUA A ETIQUETA NA CLASSE(S) A OU B, NOS TERMOS DA PORTARIA INMETRO Nº 286, DE 27/06/2016

MARCA/MODELO SUGERIDO: BEBEDOURO DE COLUNA ESMALTEC EGC35B E

OBS.:

O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO E DO MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.

ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.

	QUANTIDADE: 30 (TRINTA) UNIDADES
04	<u>BOTIJÃO DE GÁS:</u> <u>CATMAT: 461517</u> RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL DE AÇO (BOTIJÃO/VASILHAME) PARA GÁS RETORNÁVEL, VAZIO, COM CAPACIDADE PARA 13KG. FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460, DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO, A EXPLOÇÃO DO VASILHAME. MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 01 (UM) ANO.
	QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES
05	<u>CADEIRA DE RODAS:</u> <u>CATMAT: 400804</u> CARACTERÍSTICA(S): - COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, OU EQUIVALENTE; - ESTRUTURA DOBRÁVEL EM “X”; - ENCOSTO ACOLCHOADO, REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; - ASSENTO COM ALMOFADA REMOVÍVEL, REVESTIDA DE MATERIAL IMPERMEÁVEL; - NÃO DEVE HAVER VÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO; - ASSENTO FIXADO SEM PARAFUSO; - APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E ERGONÔMICOS; - DOTADA DE PROTETOR DE ROUPA (IMPEDINDO QUE A ROUPA ENTRE EM CONTO COM O ASSENTO); - DOTADA DE APOIOS DE PÉ INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REGULÁVEIS; - DOTADA DE APOIOS DE PERNA INDIVIDUAIS, CAPAZES DE ELEVAR DE FORMA HORIZONTALMENTE PARALELA(S) AO CHÃO; - DOTADA DE APOIOS DE PANTURRILHA INDIVIDUAIS, FIXOS E ACOLCHOADOS.

- DOTADA DE AROS DE IMPULSO;
- DOTADA DE APOIOS DE CONDUÇÃO FIXOS EMBORRACHADOS LOCALIZADO
- DOTADA DE FREIOS BILATERAIS, ACIONADOS POR ALAVANCAS, COM MANO
- DOTADA DE ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS E NOS GARFOS
- RODAS DIANTEIRAS DE 6", COM PNEUS MACIÇOS;
- RODAS TRASEIRAS DE 24", COM PNEUS MACIÇOS;
- EIXOS DAS RODAS FIXOS;
- CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 90KG;
- PESO DA CADEIRA MENOR OU IGUAL A 23 KG.

MATERIAL(IS):

- ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU EM LIGA DE ALUMÍNIO;
- ARTICULAÇÕES E CONEXÕES EM NÁILON;
- AROS DE IMPULSO EM ALUMÍNIO.

MEDIDA(S):

- ALTURA DO ENCOSTO ENTRE 40 CM E 45 CM;
- LARGURA DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 44 CM;
- PROFUNDIDADE DO ASSENTO ENTRE 40 CM E 45 CM;
- ALTURA DO ASSENTO AO SOLO DE APROXIMADAMENTE 50 CM;
- LARGURA MÁXIMA DA CADEIRA ABERTA DE 67 CM.

COR(ES):

- ESTRUTURA NA COR CINZA OU PRETO;
- REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO NA COR PRETA.

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: FREEDOM; JAGUARIBE; ORTOBRAS.

ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFIC

MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERESINA-PI.

	QUANTIDADE: 76 (SETENTA E SEIS) UNIDADES
06	<u>CAFETEIRA ELÉTRICA</u> <u>CATMAT: 364223</u> CARACTERÍSTICA(S): CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 CAFEZINHOS; REFRATÁRIO; INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; PLACA AQUECEDORA COM THERMOSTAT; FILTRO PERMANENTE; PORTA FILTRO REMOVÍVEL; LUZ PILOTO; COLHER DE 220V. MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ELETROLUX (IGUAL OU SUPERIOR). OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) UNIDADES
07	<u>FOGÃO DE PISO, COM 4 QUEIMADORES:</u> <u>CATMAT: 268593</u> CARACTERÍSTICAS: FOGÃO A GÁS (GLP), COM 04 PÉS REGULÁVEIS, COM 04 BOCAS ESMALTADAS; VIDRO TEMPERADO, COM BOTÕES REMOVÍVEIS, PRATELEIRA DESLIZANTE E VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: GÁS: GLP); FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LITROS. OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO.

	O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES
08	GELADEIRA, TIPO REFRIGERADOR RESIDENCIAL - 300L CATMAT: 448286 DESCRIÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 300 LITROS, TENSÃO 220V, COR BRANCA OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM RECEBIMENTO DEFINITIVO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 7 (SETE) UNIDADES
09	GERADOR DE ENERGIA CATMAT: DESCRIÇÃO: GERADOR ENERGIA À GASOLINA 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO 110/220V, COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, 2,5 KW DE POTÊNCIA MÁXIMA, REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO (AVR), CONTA COM CARREGADOR DE BATERIA MÍNIMA DE 15 LITROS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 08 HORAS. MARCA/MODELO SUGERIDOS: TOYAMA OU SIMILAR, MODELO TG2800CX (12V) OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO

	O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 5 (CINCO) UNIDADES
10	UMIDIFICADOR E PURIFICADOR DE AMBIENTE <u>CATMAT – 150256</u> UMIDIFICADOR E PURIFICADOR DE AMBIENTE COM CAPACIDADE DE MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAGEM DE INTENSIDADE DE NÉVOA, E FUNCIONAMENTO SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA. OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 15 (QUINZE) UNIDADES
11	VENTILADOR DE COLUNA <u>CATMAT:275935</u> DESCRIÇÕES: VENTILADOR DE COLUNA DE APROXIMADAMENTE 60CM, COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS EM POLIPROPILENO, DESMONTÁVEL, COM OS PROTEÇÃO REMOVÍVEL, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA E ALIMENTAÇÃO OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO

	O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES
12	<u>MICRO-ONDAS – 20 LITROS:</u> <u>CATMAT: 245256</u> FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, VIDRO TE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE “A”. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU C AUTORIZADO EM TERESINA – PI
	QUANTIDADE: 5 (CINCO) UNIDADES
13	<u>FRIGOBAR DE 120 LITROS:</u> <u>CATMAT:326636</u> REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, DE NO <u>MÍNIMO</u>, 120 LITROS, COM DEGE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, <u>220 VOLTS</u>, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OBS.: EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO E APRESENTA RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU C AUTORIZADO EM TERESINA – PI.
	QUANTIDADE: 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES

14	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU/h, CA SEM INSTALAÇÃO, CICLO FRIO, COM ROTAÇÃO FIXA, TENSÃO: 220 VOLTS INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO SEM PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING). TERMOSTATO DIGITAL, COM TIMER CONSUMO ENERGÉTICO: SELO PROCEL - CLASSE “A”. OBS.: A CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBEDECER AOS ÍNDICES DA PORTARIA INMETRO / MDIC NÚMERO 410 DE 16/8/2013. OBS.: DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA PRIMEIRO USO, COM NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU CC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 15 (QUINZE) UNIDADES
15	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI WALL DE 30.000 BTU/H – CATMAT: 1 SEM INSTALAÇÃO, CICLO FRIO, COM ROTAÇÃO FIXA, TENSÃO: 220 VOLTS INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO SEM PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING). TERMOSTATO DIGITAL, COM TIMER CONSUMO ENERGÉTICO: SELO PROCEL - CLASSE “A”. OBS.: A CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBEDECER AOS ÍNDICES DA PORTARIA INMETRO / MDIC NÚMERO 410 DE 16/8/2013. OBS.: DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA PRIMEIRO USO, COM NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU CC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 15 (QUINZE) UNIDADES

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PARTIC EXCLUSIV
-	1	APARELHO TELEFÔNICO	UNID.	150	R\$ 58,49	R\$ 8.773,50	S
-	2	ARMÁRIO PARA COPA 03 PORTAS	UNID.	10	R\$ 352,12	R\$ 3.521,20	S
-	3	BEBEDOURO	UNID.	30	R\$ 576,58	R\$ 17.297,30	S
-	4	BOTIJÃO DE GÁS	UNID.	10	R\$ 116,82	R\$ 1.168,17	S
-	5	CADEIRA DE RODAS	UNID.	68	R\$ 1.009,25	R\$ 68.629,00	S
-	6	CAFETEIRA	UNID.	50	R\$ 103,09	R\$ 5.154,67	S
-	7	FOGÃO	UNID.	10	R\$ 703,03	R\$ 7.030,30	S
-	8	GELADEIRA	UNID.	7	R\$ 1.694,92	R\$ 11.864,46	S
-	9	GERADOR	UNID.	5	R\$ 2.074,51	R\$ 10.372,54	S
-	10	UMIDIFICADOR	UNID.	15	R\$ 189,59	R\$ 2.843,80	S
-	11	VENTILADOR	UNID.	20	R\$ 253,03	R\$ 5.060,60	S
-	12	FORNO MICROONDAS	UNID.	5	R\$ 404,76	R\$ 2.023,80	S
-	13	FRIGOBAR	UNID.	25	R\$ 996,74	R\$ 24.918,50	S
-	14	SPLITS 18.000 BTUS	UNID	15	R\$1.833,42	R\$ 27.501,30	S
-	15	SPLITS 30.000 BTUS	UNID	15	R\$ 3.517,26	R\$ 52.758,97	S

VALOR TOTAL R\$	
-----------------	--

ANEXO III - TERMO DE GARANTIA

Empresa:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Representante legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____

PREGÃO Nº XX/2020 – CONTRATO TRE-PI Nº XX/2020 – NOTA DE EMPENHO Nº XX/2020 – ITEM XX

Nota Fiscal nº _____

PRAZO DE GARANTIA: _____ **Meses** - Período Previsto:// a//

A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara ao **Tribunal Regional Eleitoral Do Piauí (TRE/PI)**, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede em Teresina (PI), na Praça Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, CNPJ n.º 05.957.363/0001-33, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão-de-obra especializada para sua execução, sem ônus para o TRE/PI, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

1.1. No caso de equipamentos, a assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita pela

contratada, nos locais nos quais se encontrem os bens, ou, no caso de ser necessária sua remoção, esta competirá à contratada, após a anuência do TRE-PI, durante o prazo de garantia, sem ônus para o TRE/PI.

2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão-de-obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.

3. A unidade que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE/PI, ser substituída definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as normas deste Termo.

4. O prazo de atendimento dos chamados será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE/PI. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

5. O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa às penalidades previstas no tópico 15 deste Termo, bem como por qualquer outra infração a condição prevista neste Termo.

6. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 09/08/2020, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 10/08/2020, às 10:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1028050** e o código CRC **75B0098F**.



Climatização Vila Nova

End.: Rod. Armando Martinelli, N° 15, Fundos,
Bairro: Santa Teresinha, CEP.: 29.702-575 - Colatina-ES
CNPJ: 08.704.069/0001-08
IE: 082.442.73-8
Tel.: 27 3722-5330
Email: refrigeracao@refrigeracaovilanova.com.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO
PREGÃO ELETRÔNICO n° 54/2020

Nome da empresa: LP COELHO EPP | CNPJ n.º08.704.069/0001-08
 Endereço: Rod. Armando Martinelli, 15 | Cidade: Colatina | UF: ES | CEP: 29.702-575
 Telefone: 27 3722-5330 | E-mail: licitacoes@refrigeracaovilanova.com.br | licitacoes2@refrigeracaovilanova.com.br
 Dados Bancários: Ag. 0112-0 - C.C: 51840-9 - Banco do Brasil

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
15	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI WALL DE 30.000 BTU/H CATMAT: 399654 SEM INSTALAÇÃO, CICLO FRIO, COM ROTAÇÃO FIXA, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING). TERMOSTATO DIGITAL, COM TIMER, GÁS ECOLÓGICO R410-A. CONSUMO ENERGÉTICO: SELO PROCEL - CLASSE "A". OBS.: A CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBEDECER AOS ÍNDICES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM VIGOR CONSTANTES DA PORTARIA INMETRO / MDIC NÚMERO 410 DE 16/8/2013. OBS.: DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO, COM NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU COMPONENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.	ELGIN/ ELGIN	ECO POWER HWF30B2IB - HWF30B2NB	Unid.	23	R\$ 3.517,00	R\$ 80.891,00
Valor Global da Proposta						R\$	80.891,00

O valor total da Proposta é de **R\$ 80.891,00** (oitenta mil, oitocentos e noventa e um reais).

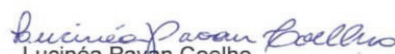
Os custos de serviços de instalação dos equipamentos **NÃO** estão inclusos nesta proposta.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência: 40 (quarenta) dias corridos

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Colatina, 02 de outubro de 2020


Lucinéa Pavan Coelho
Sócia-Proprietária
RG: 469.416/SSP-ES
CPF: 725.370.197-68

08.704.069/0001-08
L P COELHO - EPP
ROD. ARMANDO MARTINELLI, N.º 15
FUNDOS - SANTA TERESINHA
CEP 29702-575 - COLATINA - ES



ELGIN

CLIMATIZAÇÃO



Vista aérea da Unidade Mogi das Cruzes - SP



Vista aérea da Unidade Manaus - AM

A Elgin, em seus mais de 65 anos de história, tornou-se uma marca conhecida por sua qualidade, credibilidade e inovações constantes, sempre com o objetivo de oferecer os melhores produtos aos seus consumidores. Começando pelo segmento de máquinas de costura, diversificou sua atuação no mercado brasileiro, e hoje conta com uma enorme variedade de produtos para uso comercial e residencial como Condicionadores de Ar, Telefones, Calculadoras, Iluminação, Energia Solar, Segurança, Informática, Pilhas e Carregadores, Automação Comercial e Refrigeração.

Sempre com o foco no bem-estar das pessoas e na preservação ambiental, a Elgin procura agregar em suas linhas de produtos, atributos sustentáveis que colaboram com as metas de redução de emissão de poluentes e baixos níveis de consumo de energia.

Esse respeito ao cliente não se faz presente apenas através da qualidade dos produtos oferecidos pela Elgin, mas também pelos serviços de pós-venda, disponibilizados pelo SAC e por muitas Assistências Técnicas Autorizadas espalhadas pelo Brasil, que garantem a satisfação de seus usuários e reforçam a confiança adquirida ao longo dos anos.

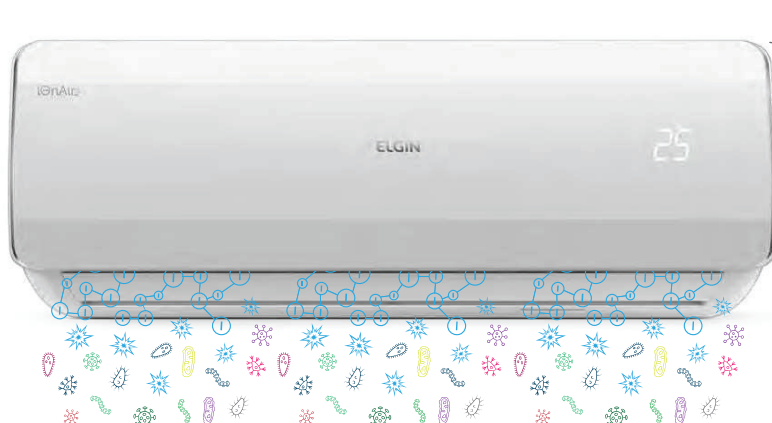


CLIMATIZAÇÃO

ECO POWER (HWF/Q)

O Split Eco Power Elgin traz uma grande inovação para o mercado. Com a função Wi-Fi (opcional) é possível ligar, desligar e programar funções do seu ar-condicionado através de tablets e smartphones. Com design elegante e display invisível, o aparelho proporciona mais praticidade e conforto aos usuários.

Filtro ion air
elimina 99% de
vírus, bactérias e
ácaros, deixando
o ambiente mais
limpo e saudável



Módulo Wi-Fi
Opcional



Controle Remoto em Português
e Função "Conforto"
O sensor de temperatura fica no
controle remoto. Assim, quando
você fica próximo ao controle, a
unidade manterá a temperatura
escolhida onde estiver.

- Função Limpeza
- Função Turbo
- Saída de Dreno: 2 lados
- On-Off



Classificação A no Inmetro



Garantia total
de 3 anos*



9.000 a
30.000 BTU/h



Serpentina
de cobre



Frio e
Quente / frio



Refrigerante
Ecológico R-410A



Fabricação
nacional



Wi-Fi opcional até
24.000 BTUs/h



220V,
Monofásico
60 Hz

* Garantia de 3 anos se instalado por empresa credenciada pela Elgin.

TABELA INFORMATIVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ECO POWER

Características Técnicas	Unidade Interna	HWFI09B2IA	HWQI09B2IA	HWFI12B2IA	HWQI12B2IA	HWFI18B2IA	HWQI18B2IA	HWFI24B2IA	HWQI24B2IA	HWFI30B2IA	HWQI30B2IA
	Unidade Externa	HWFE09B2NA	HWQE09B2NA	HWFE12B2NA	HWQE12B2NA	HWFE18B2NA	HWQE18B2NA	HWFE24B2NA	HWQE24B2NA	HWFE30B2NA	HWQE30B2NA
Capacidade	Refrigeração/Aquecimento (Btu/h)	9000	9000	12000	12000	18000	18000	24000	24000	30000	30000
	Refrigeração/Aquecimento (W)	2637	2637	3516	3516	5274	5274	7032	7032	8790	8790
Versão	-	Frio	Quente e Frio	Frio	Quente e Frio	Frio	Quente e Frio	Frio	Quente e Frio	Frio	Quente e Frio
Alimentação elétrica (V - fases - Hz)	-	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60
Corrente (A)	-	3,90	3,90	5,40	5,30	8,00	8,00	10,90	10,00	13,00	13,20
Disjuntor (A)	-	10,00	10,00	10,00	10,00	13,00	13,00	16,00	16,00	20,00	20,00
Consumo (W/h)	Refrigeração/Aquecimento	777	782	1067	1058	1630	1630	2111	2033	2576	2608
Classificação do INMETRO	-	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Compressor	tipo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo
Controle remoto sem fio	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Velocidade de ventilação	-	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Vazão de ar (m³/h)	-	442	430	540	540	895	895	1096	1096	1047	1047
Auto restart	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Nível de ruído	Interna	41	41	42	43	45	46	51	50	-	-
	Externa	51	51	49	50	56	56	60	60	-	-
Diâmetro dos tubos	Linha de líquido	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"
	Linha de sucção	3/8"	3/8"	1/2"	1/2"	1/2"	1/2"	5/8"	5/8"	5/8"	5/8"
Comprimento dos tubos	Padrão (m)	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
	Máximo (m)	15	15	15	15	20	20	20	20	30	30
Desnível entre as unidades (m)	-	7	7	7	7	8	8	10	10	10	10
Dimensão dos produtos - AxLxP	Unidade Interna (mm)	285x700x195	285x700x195	285x755x195	285x755x195	310x905x225	310x905x225	330x1085x230	330x1085x230	330x1085x230	330x1085x230
	Unidade Externa (mm)	500x660x255	500x660x255	540x775x280	540x775x280	545x830x310	545x830x310	655x840x325	655x840x325	790x900x390	790x900x390
Peso Líquido	Unidade Interna (Kg)	7,7	7,7	8,3	8,3	12,3	12,3	14,6	14,6	15,2	15,2
	Unidade Externa (Kg)	20,8	22,6	26,2	27,2	34,6	35	45,9	48	53,4	56,9
Código EAN	Interna	789.70135.6939-5	789.70135.6943-2	789.70135.6941-8	789.70135.6945-6	789.70135.7187-9	789.70135.7185-5	789.70135.7191-6	789.70135.7189-3	789.70135.7193-0	789.70135.7195-4
	Externa	789.70135.6940-1	789.70135.6944-9	789.70135.6942-5	789.70135.6946-3	789.70135.7188-6	789.70135.7186-2	789.70135.7192-3	789.70135.7190-9	789.70135.7194-7	789.70135.7196-1

*A etiqueta de característica técnica da unidade externa informa a massa de refrigerante utilizada no produto, para atender uma instalação com distância padrão até a unidade interna de 7,5m.

As informações técnicas podem sofrer alterações sem prévio aviso.



ENERGIA
CONDICIONADOR DE AR



220V

Fornecedor: Elgin Ind. da Amazônia LTDA.
Marca: Elgin
Modelo: HWFI30B2IB/HWFE30B2NB
Tipo: Refrigeração

30.000
Btu/h

Mais eficiente



A

Menos eficiente

Com base nos resultados
do ciclo normalizado
pelo Inmetro, de 1 hora
por dia por mês

57,0
kWh/mês



PROGRAMA
BRASILEIRO DE
ETIQUETAGEM



Modo Espera
(Standby)
2,0
(W)

Segurança
Desempenho

Nº Registro
001970/2012

Instruções de instalação e recomendações de uso, leia o Manual do aparelho

ARC198190079400 - Rev.01



Natália Pelicão Matos <nataliapmatos@gmail.com>

Cópia do Atendimento Online

no-reply@ideacrm.com.br <no-reply@ideacrm.com.br>
To: nataliapmatos@gmail.com

Thu, Sep 24, 2020 at 9:22 AM

ATENDIMENTO VIA CHAT



Informações gerais do Atendimento

Protocolo	125651
Início do Chat	24/09/2020 09:18:24
Final do Chat	24/09/2020 09:22:25
Duração	04 minutos
Operador	Marlene Vieira

Conteúdo do Atendimento

IDEA CRM

Natália, o número do seu protocolo de atendimento é 125651

09:18:24

SAC - Marlene Vieira

Olá Natália, como posso lhe ajudar?

09:18:25

Natália

Bom dia Marlene

09:18:33

SAC - Marlene Vieira

Bom dia Natália

09:18:42

Natália

Referente ao aparelho hi wall 30 mil eco power

09:18:56

Natália

Tenho a etiqueta Procel do modelo HWFI30B2IB-HWFE30B2NB

09:19:06

Natália

Porém, nas especificações técnicas só consta o modelo HWFI30B2IA - HWFE30B2NA

09:19:31

Natália

Vocês possuem o catálogo atualizado/

09:19:42

Natália

Vocês possuem o catálogo atualizado?*

09:19:55

SAC - Marlene Vieira

O catálogo não foi atualizado, mas a letra B significa o lote **09:21:09**

SAC - Marlene Vieira

As especificações técnicas são iguais

09:21:27**Natália**

Certo. Obrigada!

09:21:58**SAC - Marlene Vieira**

Por gentileza, ao encerrar o chat, clique em sair para avaliar o meu atendimento.

Após o encerramento receberá uma cópia do atendimento no seu email.

A Elgin agradece o contato tenha um ótimo dia!

09:22:07

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0008349-88.2019.6.14.8000. Contrato nº 113/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: C R ALVES FRANCO EIRELI EPP. CNPJ: 18851494/0001-83. Objeto: Prestação de serviços de engenharia/arquitetura - execução de projeto paisagístico da área externa do Anexo III do Edifício-Sede do TRE-PA, sob o regime de empreitada por preço global. Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº 62/2020. Valor global: R\$ 70.024,50. Vigência: 130 dias corridos, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 05/11/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Carlos Renato Alves Franco, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - UASG 70004

Nº Processo: 0014193-82.2020. Objeto: Aquisição de Material Permanente - Mobiliário Padronizado (Estações de Trabalho, Mesa de Reunião Oval, Guichê de Atendimento, Gaveteiro Volante, Armário Baixo para Impressora e Armário Médio),. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 09/11/2020 das 08h00 às 15h00 e das 15h01 às 17h59. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00070-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/11/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANA MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira

(SIASGnet - 05/11/2020) 70004-05606-2020NE999999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0012641-82.2020.6.14.8000. Contrato nº 114/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: NORTE GERADORES IMP. EXP. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 63.876.114/0001-10. Objeto: a locação de um Grupo Motor Gerador (GMG) com potência aparente de, no mínimo, 150 KVA, inclusive transporte, instalação, manutenção e desinstalação, visando garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica ao prédio da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) durante o período das Eleições 2020, sob o regime de empreitada por preço unitário. Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 bem como na Resolução TSE nº 23.234/2010, e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2020. Valor global: R\$ 9.600,00. Vigência: 60 dias corridos, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 06/11/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Achides Uliana, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2020-TRE/PB; PARTÍCIPES: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60 e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.283.110/0001-82; OBJETO: Prestação de auxílio técnico aos Juízes Eleitorais, com vistas a realizar o exame das contas de campanha eleitoral 2020 dos candidatos eleitos e primeiros suplentes, por servidores do TCE, no período de 07 de janeiro de 2021 à 12 de fevereiro de 2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, § 3º da Lei nº 9.504/1997 e Art. 26-B, §2º da Lei Complementar nº 64/1990 (incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010); DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020; VIGÊNCIA: De 07/01/2021 à 12/02/2021; SIGNATÁRIOS: Des. JOSÉ RICARDO PORTO, pelo TRE-PB e Presidente do TCE- Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA, pelo TCE-PB.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 0008862-92.2020.6.15.8000. Pregão Eletrônico N.º 33/2020; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018. Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPs para serem utilizados nas Eleições Municipais 2020 e nas atividades ordinárias do TRE/PB. Vigência: 04/11/2020 à 04/11/2021. ARP nº 80/20. Emp.: Medical System Brasil Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 37.260.261/0001-50; Item/Und/Quant. Regist./V. Unt.; 11/UND/27.233/R\$ 2,74. A íntegra da Ata poderá ser encontrada no site: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-decontratacoes/atas-de-registro-de-precos-2020>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2020

Nº PAD 14566/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: SMART TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 11.621.176/0001-87. Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat. Valor: R\$70.997,94. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Vigência: 09/11/2020 a 08/05/2021. Data de Assinatura: 28/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Nº PAD 8982/2020 - Originário do Acordo de Cooperação Técnica nº 027/2020. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e BANCO DO BRASIL S/A, com o CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Alteração das cláusulas segunda e terceira do Acordo de Cooperação Técnica para pagamento de auxílio alimentação aos colaboradores nas eleições municipais de 2020. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/11/2020 a 08/06/2021. Data de Assinatura: 05/11/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 053/2020. SEI TRE/PE N.º 0015634-17.2020.6.17.8000. PREGÃO N.º 55/20 - ELETRÔNICO. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 61.198.164/0001-60. OBJETO: a prestação de serviços de seguro de veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. VIGÊNCIA: a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 8.538/15 e 10.024/19, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93. VALOR: 25.866,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação - 167661. Natureza da despesa: 3390.39.69. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Roberto de Souza Dias e Andreza Cristina de Oliveira Valdes, Procuradores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 057/2019. SEI n.00023517-49.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Deck Gráfica e Editora-EIRELI. CNPJ: 11.461.719/0001-46. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 7.463,50, referente ao aumento de 110 unidades de faixas em lona, para divulgação, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato n. 057/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.958,50 para o período de 03/02/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02061003342690001; Natureza da despesa: 339030; Nota de Empenho: 2020NE001200, 03/11/2020; Espécie: Reforço - 2020NE000195, de 27/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 7.463,50. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Maria Natália de Lira Silva, Sócia-Administradora.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 70/2020. Processo SEI nº 0021197-62.2020.6.18.8000. CONTRATADA: TLP COELHO EPP, CNPJ nº 08.704.069/0001-08. OBJETO: aquisição de 23 (vinte e três) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI WALL DE 30.000 BTU/H, conforme descrição prevista no item 15 do edital de licitação nº 54/2020. VALOR TOTAL: R\$ 80.891,00 (oitenta mil oitocentos e noventa e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente, conforme Nota de Empenho nº 1045/2020. VIGÊNCIA: a contar da data do recebimento definitivo do(s) bem(ns) descrito(s) no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Lucinéa Pavan Coelho, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 85/2020. Processo SEI nº 0016366-02.2019.6.18.8098. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 . OBJETO: serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), na modalidade local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), e do serviço móvel à internet, por meio do fornecimento de chips (SIM CARD), destinados aos Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí e Secretarias da Sede do TRE-PI . VALOR TOTAL: R\$ 44.099,40 (quarenta e quatro mil noventa e nove reais e quarenta centavos), referente itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12 e 13 do Procedimento Licitatório nº 64/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica e 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11 e 12 , a partir da data prevista na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período e, 12 (doze) meses para o item 13, a partir da data prevista na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da costa, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 90/2020. Processo SEI nº 0010412-41.2020.6.18.8000. CONTRATADA: KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 32.159.298/0001-73. OBJETO: aquisição de 3(três) microcomputadores de alto desempenho tipo desktop. VALOR TOTAL: R\$ 30.999,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais) referente item 2 do Procedimento Licitatório nº 62/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: igual período de garantia, qual seja mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e KEILA DE ARAUJO MOREIRA , pela Contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 05/2020. Processo SEI nº 0010324-03.2020.6.18.8000. PARTÍCIPES: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, CNPJ nº 05.957.363/0001-33 e BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: Alterar os itens 3 e 4 do Plano de Trabalho integrante do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2020, para modificar o valor do benefício de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para R\$ 40,00 (quarenta reais), de modo a contemplar o novo valor do teto fixado pela Portaria do TSE nº 674/2020 . DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e, Flávio Felipe Matos de Araújo, Gerente Geral - Banco do Brasil.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório nº 65/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0016737-32.2020.6.18.8000. OBJETO: aquisição de grupo moto gerador e quadro de transferência automático com a devida instalação. ADJUDICADA: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA - CNPJ nº 10.618.016/0001-16. VALOR TOTAL: 209.000,00 (duzentos e nove mil reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2020.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 64/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0025-80); 3) Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados; 4) Amparo: art. 62, § 3º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 9234/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39; 8) Valor: Estimado em R\$ 870.000,00; 9) Data de Assinatura: 22/10/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares, representantes legais.

